



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

MENSAGEM Nº 016/2022

Senhor Presidente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reajuste do vencimento-base dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a realização de negociação coletiva junto à categoria, na qual restou acordado o reajuste linear de 12% (doze por cento) sobre o vencimento-base, a contar de 1º de março de 2022;

**CONSIDERANDO** que o respectivo acréscimo de despesa encontra-se amparado pelas dotações orçamentárias próprias da Autarquia e pela legislação pertinente à matéria;

Apresenta-se a Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando-se a célere deliberação e aprovação do presente texto legal, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, em razão da evidente importância do tema, que objetiva a valorização e a proteção do servidor público efetivo da Autarquia, frente aos desafios da conjuntura político-econômica atual.

Ciente da compreensão de todos, reitera-se votos de estima e distinta consideração.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 12 de abril de 2022.

  
JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR MARCO ANTONIO DE ARAUJO BICA JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova  
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.  
**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**  
Nº 121 1204 2022  
*Silvana B. Bezerra*  
Responsável pelo Protocolo



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 020 /2022.

**Determina o reajuste do vencimento dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, Estado do Ceará, decreta:

**Art. 1º** Fica reajustado linearmente em 12% (doze por cento), a partir de 1º de março de 2022, o valor do vencimento-base dos servidores públicos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do SAAE, obedecidas as demais previsões legais que regulamentam a matéria.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 12 de abril de 2022.

  
**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal